



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D. Nº 31/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO E RESPECTIVO SUPLENTE JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto, artigo 240 do Regimento Geral da USP e artigo 5º, § 1º do Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, baixa a seguinte Portaria:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 1 (um) representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, realizar-se-á em uma única fase, mediante voto direto e secreto, no dia 06 de novembro de 2020, das 8h30min às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, permitida uma recondução.

II- DA INSCRIÇÃO:

Artigo 3º O **pedido de inscrição individual de candidatos**, será feito mediante requerimento ao Diretor desta Unidade, disponível no sítio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto na aba "Eleição-Ex-Alunos" e encaminhados ao e-mail atac@fmrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do dia **27 de outubro de 2020**.

§ 1º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento cópia do RG, para atendimento da exigência contida no artigo 4º desta Portaria.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - Os candidatos deverão ser ex-alunos de graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - Para fazer parte da representação junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, o ex-aluno, graduado há pelo menos cinco anos, não poderá estar vinculado ao programa de Residência Médica ou a Pós-Graduação sensu stricto.

§ 4º - Os ex-alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos da Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

§ 5º - Será divulgado, às 14 horas do dia 28 de outubro de 2020, no sítio da Unidade, na aba "Eleição-Ex-Alunos", a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

§ 6º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor e encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 horas do dia 03 de novembro de 2020. A decisão será divulgada no sítio da Unidade, na aba "Eleição-Ex-Alunos", até as 11 horas do dia 04 de novembro de 2020

§ 7º - A ordem nas cédulas, dos candidatos deferidos, será alfabética.

III - DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos que concluíram o curso de graduação na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP.

Parágrafo único - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 5º - Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos da Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

IV – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica, encaminhará, no dia 06 de novembro, no e-mail cadastrado junto ao Sistema Alumni-USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

V – DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada aos eleitores imediatamente após o encerramento das apurações, e às 10 horas do dia 09 de novembro de 2020, no sítio da Unidade, na aba "Eleição-Ex-Alunos", será divulgado o resultado da eleição.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – O ex-aluno graduado pela FMRP-USP há mais tempo.

II - O ex-aluno mais idoso;

Artigo 10 - Após a divulgação referida no Artigo 8º, cabe recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo, deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 12 de novembro de 2020, pelo e-mail atac@fmrp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 11 -** A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
- Parágrafo único -** Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.
- Artigo 12 -** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- Artigo 13 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI
Director